C/2024/5674

19.9.2024

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11681 – AMUNDI / MARGUERITE / ZE WAY INVEST / ZE ENERGY JV)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2024/5674)

1. Em 11 de setembro de 2024, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— WIFRA (França), controlada pela ESR Alba II FCPR (França) e pela Amundi Seed Alba II FCPR (França), dois fundos geridos indiretamente pela Amundi SA («Amundi», França), uma filial do grupo Crédit Agricole SA («Crédit Agricole», França),

— Marguerite II SCSp («Marguerite II», Luxemburgo),

— ZE Way Invest SAS («Ze Way Invest», França),

— ZE Energy SAS («Ze Energy», França), controlada pela Ze Way Invest e pela Marguerite II.

A WIFRA, a Marguerite II, e a Ze Way Invest vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da Ze Energy.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A WIFRA é especializada nos investimentos diretos em infraestruturas, nomeadamente no setor da transição energética e da descarbonização. A Amundi é uma sociedade de gestão de ativos com uma carteira de ativos relacionados com a transição energética, incluindo infraestruturas de produção de energias renováveis, infraestruturas de distribuição de energia e de eficiência energética e infraestruturas ligadas ao consumo. O Crédit Agricole é especializado na gestão, tanto para clientes institucionais como para clientes de retalho, de ativos de todas as categorias,

— A Marguerite II é um fundo de investimento com especial incidência nos setores das energias renováveis, da energia, dos transportes e digital,

— A ZE Way Invest presta aconselhamento estratégico a empresas, com especial incidência na aceleração do processo de transição energética nos setores da produção de energia hipocarbónica e da mobilidade elétrica,

— A ZE Energy desenvolve, constrói e explora centrais solares híbridas fotovoltaicas com armazenamento.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11681 – AMUNDI / MARGUERITE / ZE WAY INVEST / ZE ENERGY JV

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË